



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PROCESSO Nº 000010 - 77.2024.5.13.0014
EXEQUENTE: RAFAEL BELO DA SILVA
EXECUTADO: NIVALDO PIMENTEL DE LIMA

AUTO DE PENHORA

Aos ONZE (11) dias do mês de JUNHO de 2025,
na RUA FLORÍPEDES COUTINHO, 900, BODOCONGO, C. GRANDE/PB,
onde fui vindo eu, Oficial de Justiça da Central Regional de Efetividade de Campina Grande/PB, abaixo-assinado, em
cumprimento ao mandado expedido nos autos do processo e partes supramencionados, para pagamento da
importância de R\$, não tendo o Executado, no prazo legal que lhe foi

marcado, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi, depois de preenchidas as formalidades legais,

à PENHORA em Um (01) Bebedouro Esmalteado Gelado,
Avaliabo em R\$ 200,00;

= TV AOC LED 32 polegadas, Avaliada em R\$ 400,00;

= Três (03) Monitores ~~de~~ de Computador, de 15,6
polegadas, avaliados, cada um em R\$ 150,00

= Duas (02) Máquinas de jogos, avaliadas, cada uma
em R\$ 500,00

Totalizando esta penhora o valor de
R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)

....., tudo para garantia da dívida referida no
mandado, juros de mora e custas, acrescidos até final. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que
assino.

Thiago Augusto Ludgerio Borba
Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Aos Onze (11) dias do mês de Junho de 2025, após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr(a). MIKAELE DOS SANTOS SILVA portador(a) do R.G. nº: - SSP/ CPF: 717.371.344-70 residente nesta comarca, na RUA SANTA TERESINHA, 147, BODOCONGO, CAMPINA GRANDE - PB o (a) qual, como DEPOSITÁRIO (A), se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização expressa do MM Juiz, sob as penas da lei. Feito o depósito, lavrei o presente Auto que assino junto ao (a) Depositário (a).


Thiago Augusto Ludgerio Borba
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Mikaelle Dos Santos Silva
DEPOSITÁRIO(a)